

Resposta à questionamentos 1 - SDP nº 001/2021 - 08 de junho de 2021

QUESTÕES	RESPOSTAS
<p>1) Na Seção 2 da Instrução aos Consultores - Disposições Gerais, o item 6.3.4, letra d – Restrições para servidores públicos determina que funcionários governamentais e os servidores públicos do país do mutuário não são elegíveis para inclusão como Especialistas, indivíduos ou membros de uma equipe de Especialistas na Proposta do Consultor, a menos que:</p> <p>(i) Os serviços do funcionário governamental ou funcionário público sejam de natureza única e excepcional ou sua participação seja indispensável para a execução do projeto. (grifo nosso)</p> <p>(ii) Sua contratação não venha a criar conflito de interesses nem conflito com leis trabalhistas ou outras leis, regulamentos ou políticas do Mutuário.</p> <p>Considerando que a Licitante e a instituição manifestaram interesse de participar em consórcio da SDP nº001/2021 e que professores da instituição atuam diretamente nas atividades da licitante, gostaríamos de confirmar se é possível incluir docentes do quadro efetivo da instituição na Equipe de especialistas principais da SDP, uma vez que a participação desses profissionais se enquadra na exceção do item (i) - indispensável para a execução do projeto. O vínculo a ser comprovado é com a instituição</p>	<p>Uma cumprido os requisitos de excepcionalidade expostos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento de Julho de 216, com justificativa fundamentada e com a liberação respectiva da disponibilidade dos profissionais envolvidos com a carga horária do serviço pela instituição à que estiverem vinculados, não temos nada em oposição.</p>
<p>2) Os requisitos técnicos para composição da Equipe Chave que consta no Termo de Referência exigem experiência em avaliação interna. Entendemos que a avaliação interna é aquela realizada pelo professor em sala de aula e avaliação externa a que pode ser formativa ou somativa aplicada por instituição avaliadora externa que prestará os serviços objeto da SDP nº001/2021. No caso das experiências exigidas, o correto</p>	<p>2 - Utilizamos o conceito de avaliação interna, pois apesar de nesse momento do processo ser uma empresa externa que ajudará a SMED a criar a sistemática, o objetivo é avaliar o cumprimento no nosso currículo. Portanto, o avaliador precisará ter experiência em avaliação de currículo de Rede de Ensino ou do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica).</p>

não seria em “Avaliação Externa”? Caso contrário, favor esclarecer.	
3) No Termo de Referência exige que o especialista em Língua Portuguesa tenha graduação em Língua Portuguesa, entretanto, não existe esse tipo de graduação na CAPES. Os especialistas dessa área são graduados em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e respectivas literaturas. Poderá ser considerado para fins de pontuação na SDP, a graduação em Letras com documentação comprobatória desta formação acadêmica?	3 - Sim.
4) A respeito da formação acadêmica do Especialista em Alfabetização, a solicitação é que o profissional tenha graduação em Pedagogia e pós-graduação em Alfabetização. Somos sabedores que não existe mestrado ou doutorado específico de alfabetização aprovado pela CAPES. Nesse caso, a comprovação via linha de pesquisa apontado na tese de doutorado ou dissertação de mestrado na área de alfabetização atende esse critério?	4 - Sim.
5) Na SDP e no Termo de Referência não consta a experiência específica do Consultor relevante para o serviço, apenas a pontuação neste critério de 10 pontos. Desta forma, gostaríamos de informações sobre qual é a experiência da instituição a ser comprovada.	5 - Considerar os requisitos técnicos do Consultor (item 7 do TdR) que detalha o perfil exigido para o Coordenador do projeto.
6) O modelo no TEC-7 – Código de Conduta exigido na Lista de Formulários obrigatórios não consta na SDP nº001/2021. Gostaríamos que fosse disponibilizado para que o mesmo seja preenchido pela instituição.	Esclarecemos que, o formulário TEC 07 – Código de Conduta (ESHS), Seção 3 constante na SDP, deve ser desconsiderado uma que, somente se aplica para " supervisão de contratos de obras de construção civil ". No item 9.1 da Seção 2, a exigência dos formulários deverá ser considerada somente até o TEC -6.
7) Qual é o preço de referência estimado previsto para a contratação dos serviços?	Tal divulgação é considerada confidencial pelas normas do BIRD.

Resposta à questionamentos 1 - SDP nº 001/2021 - 09 de junho de 2021

QUESTÕES	RESPOSTAS
1) Para fins de apresentação da Proposta Técnica e da Proposta Financeira, o item 17.4 da Folha de Dados estabelece que o Consultor deverá apresentar 01 (um) original e 01 (uma) cópia em meio digital. Gostaríamos de esclarecimentos sobre o que é considerado como apresentar cópia das propostas “em meio digital” ?	Será considerado arquivo digital em mídia DVD ou pen drive.
2) No Termo de Referência Etapa 2, Produto 2, determina que haverá entrega das matrizes de referência e os parâmetros para a avaliação de alunos e professores . Pergunta-se: a avaliação inclui a avaliação dos professores? O que se espera da avaliação de professores?	2 - Sim. A intenção é também avaliar o conhecimento do professor sobre os conteúdos com a mesma avaliação dos estudantes. O resultado dessa avaliação irá indicar trilhas de aprendizagem para os docentes.
3) Os itens para o Banco de Itens deverão ser entregues em meio digital. Pergunta-se: em que formato os itens deverão ser entregues?	3 - No padrão de planilha eletrônica que permita a importação em sistemas informatizados.
4) A montagem da prova da avaliação formativa é com base nos 2.000 itens do Banco de Itens? Ou serão utilizados novos itens, bem como itens de outras avaliações da SMED? Os itens serão publicizados após aplicação das avaliações para fins de devolutivas para os professores e equipe SMED?	4 - Sim. Neste momento não. Não.
5) Com relação a implementação das avaliações no SIMAF, a instituição participará somente nos aspectos pedagógicos ou também assessorando na parte de TI?	5 - Ambas as etapas.
6) A aplicação das avaliações é no software da SMED ou na plataforma da instituição?	6 - Software da SMED.
7) No Produto 9 estabelece que a formação da equipe SMED deve incluir: <i>“ferramenta metodológica a ser utilizada para calcular o desempenho dos alunos na elaboração dos cadernos de prova, coleta, tabulação e análise dos dados através de gráficos interativos”</i> .	7 - A empresa precisa ensinar toda a sistemática de avaliação criada - transferência de tecnologia - para que a SMED seja capaz de sozinha continuar utilizando o sistema após o término do contrato. Exemplos: como elaborar os cadernos de prova, tabulação, coleta de dados, calibragem de itens etc.

Gostaríamos de esclarecimentos sobre o que se trata essa atividade.	
8) Considerando o sigilo das provas, qual período de aplicação de cada avaliação formativa universal?	8 - Seguindo o calendário escolar da SMED, a cada Unidade Didática, com intervalos de dois meses em média.
9) No produto 4 menciona-se a entrega de trilhas de aprendizagem para os alunos e trilhas de aprendizagem para os professores. Gostaríamos de esclarecimentos sobre estas atividades: a instituição deverá elaborar as trilhas? Elas terão como base todo o currículo ou apenas as habilidades em que os estudantes apresentarem maiores dificuldades nas avaliações formativas? Ainda sobre essa questão, uma das atividades previstas para a instituição é <i>“Oferecer suporte pedagógico à SMED no desenvolvimento das trilhas de aprendizagem dentro do software, garantindo alinhamento à proposta pedagógica”</i> . Pergunta-se: desenvolver significa aplicar ou elaborar?	9 - Sim. Todo o currículo. Desenvolver significa elaborar. Mas, será preciso acompanhar a aplicação e refazer caso necessário.
10) Não está claro no Termo de Referência ao informar que a instituição deverá <i>“Elaborar Memorial Descritivo Técnico (contendo todos os requisitos funcionais e não funcionais) para a contratação do serviço de implementação do SIMAF para que o software a ser desenvolvido pela SMED seja capaz de atender às demandas pedagógicas”</i> . Favor esclarecer.	10 - A empresa precisa entregar toda especificação técnica para a elaboração do SIMAF.
11) O SIMAF é um sistema existente ou deverá ser desenvolvido pela instituição? Qual a finalidade do software dentro do sistema? Será para a realização das avaliações formativas? Ou também para formação (trilhas de aprendizagem)?	11 - A empresa será a responsável pela elaboração do SIMAF. O software será a plataforma onde o SIMAF irá funcionar. Será para ambas fases (realizar avaliações e ofertar as trilhas para alunos e professores).